

## DISTÂNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA SEM DEPOSIÇÃO DE ESTRUMES



(fonte: DGADR)

- a) **15 m**, contados da linha limite do leito dos cursos de água;
- b) **25 m**, contados dos locais onde existem captações de águas subterrâneas (sem prejuízo do disposto na demais legislação aplicável);
- c) **100 m**, contados a partir da linha limite do leito da lagoa ou lagos.

Nos restantes locais, só é permitida **deposição temporária** de estrumes no solo agrícola, em medas ou em pilhas, com vista à sua posterior distribuição e incorporação no solo, para valorização, durante, no máximo:

- d) **48 horas**, se não houver impermeabilização do solo;
- e) **30 dias**, se o solo for impermeabilizado e a meda protegida superficialmente;

Assegurar a proteção das águas superficiais e das águas subterrâneas face a eventuais escorrências ou arrastamentos, nos casos em que ocorra pluviosidade.